



CONTRATO Nº 016/2017

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA JOSÉ BATISTA ALVES MENEZES SANTOS.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Tomar Geru, por intermédio de sua Prefeitura, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, CEP 49280-000, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.099.205/0001-18, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa JOSÉ BATISTA ALVES MENEZES SANTOS, sediada a Rua Duque de Caxias, 208, CENTRO, CEP. 49.280-000, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no C.N.P.J Nº 18.475.847/0001-98, aqui representada pelo Sr. JOSÉ BATISTA ALVES MENEZES SANTOS, doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Dispensa de Licitação, que será regido em conformidade pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Educação, do Município de Tomar do Geru, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, piaa, tipo comum, frasco de 1000 ml.	LT	400	YPE	R\$ 1,85	R\$ 740,00
2	Alcool etílico 92,8 inpm - embalagem de 1 litro álcool etílico para limpeza - frasco com 1 litro. com teor alcoólico entre 95,1° a 96°, vol/vol ou 92,6° a 93,8° inpm p/p a 15° centígrados, com selo inmetro, validade de 3 anos.	LT	150	NOBRE	R\$ 5,50	R\$ 825,00
3	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter	LT	200	PINHO SOL	R\$ 4,25	R\$ 850,00

2



	externamente o a dado de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
4	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gordura de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UND	200	YPE	R\$ 1,65	R\$ 330,00
5	Inseticida doméstico, aerossol, eficaz contra vespas, marimbondo; embalado em frasco metálico, contendo 300ml; aplicador de longo alcance; validade, lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante anvisa/ms.	UND	60	MAT INSET	R\$ 8,00	R\$ 480,00
6	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	50	MUCAM BO	R\$ 3,50	R\$ 175,00
7	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. pacotes com 04 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto	PCT	200	MILI	R\$ 4,69	R\$ 938,00
8	Rodo duplo, com cabo de madeira plaitificada com rosca, suporte plástico medindo 40cm.	UND	120	MIMO	R\$ 4,75	R\$ 570,00
9	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UND	250	BEM TI VI	R\$ 2,77	R\$ 692,50
10	Sabão em barra Glicerinado neutro. Embalagem deverá conter 5 und com 200g cada, externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UND	200	ESPUMI L	R\$ 3,99	R\$ 798,00
11	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	PCT	120	BRASIL	R\$ 1,99	R\$ 238,80
12	Vassoura de piaçava, com cabo rosqueado de madeira plaitificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UND	120	POLIAL	R\$ 5,00	R\$ 600,00



13	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros	UND	40	MERCO NPLAS	R\$ 7,00	R\$ 280,00
14	Lixeira em plástico reforçado, telada, capacidade 10 litros	UND	30	MERCO NPLAS	R\$ 2,99	R\$ 89,70
15	Pano de chão alvejado fino, cor branca, tamanho 40x65	UND	60	SÃO CRISTO VAO	R\$ 4,90	R\$ 294,00
16	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 180 ml, aplicação água/suco/refrigerante, com 100 und.	PCT	80	MARATÁ	R\$ 3,25	R\$ 260,00
17	Escova plástica para limpeza em geral	UND	40	CONDOR	R\$ 4,99	R\$ 199,60
18	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral	UND	60	BRILHUS	R\$ 1,75	R\$ 105,00
19	Esponja de limpeza, material lâ aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades	UND	100	ASSOLAN	R\$ 1,75	R\$ 175,00
20	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte	UND	30	CONDOR	R\$ 3,00	R\$ 90,00
21	Cloro composição emb. Com 1 litro composição a base de hipoclorito de sódio, e hidróxido de sódio e água teor de cloro ativo 25%	LT	150	AGUIA	R\$ 2,60	R\$ 390,00
22	Limpa Alumínio Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável	UND	80	POLIAL	R\$ 1,50	R\$ 120,00
23	Detergente líquido, neutro, para limpeza leve, que não embaça a superfície, não faça espuma, remove gorduras e graxas, sem enxague, para limpeza de vidros, espelhos, paredes, fôrnicas, plásticos, etc.	UND	80	YPE	R\$ 3,50	R\$ 280,00
TOTAL R\$.					R\$ 9.520,60	

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 012 /2017 e a proposta de preço da contratada.

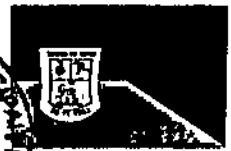
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Prefeitura Municipal de Tomar do Geru - SE pagará a Contratada pela execução dos serviços o valor global de R\$ 9.520,60 (nove mil quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao contratado no prazo de até 20 dias úteis do mês vencido, mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pela unidade competente.





O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, após autorização do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A duração do contrato começará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2017, ou até Homologação do Procedimento Licitatório o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru - SE para o exercício de 2017, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 16000 – Prefeitura Municipal de Tomar do Geru

UO: 16003 – Secretaria de Administração

Ação: 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 000

UO: 16006 – Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 050

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO

Os serviços poderão ser alterando, sendo vedada a prorrogação, em conformidade com Lei 8.666/93.

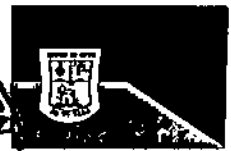
Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a Contratante procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da Dispensa de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;





- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLAUSULA NONA – MULTA

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato sujeitará ao Contratado a multa de 1% (um por cento) por dia do valor do contrato, caso não esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Todos os materiais entregues pelo contratado serão fiscalizados pela Prefeitura, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de entrega e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo o Contratado o valor dos serviços efetivamente executados. Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi elaborado de acordo com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18 - EMAIL: pmtg.licitacao@gmail.com

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



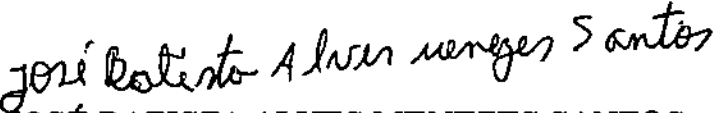
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tomar do Geru - Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) via para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 14 de fevereiro de 2017.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOSÉ BATISTA ALVES MENEZES SANTOS
Sócio - Administrador
CONTRATADO

Testemunhas: Rosicleide Santiago dos Santos CPF nº 019.709.185-78

Luiz Silva de Souza CPF nº 311.345.918.45